



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ao Veto nº 1, de 2023

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Veta integralmente o Projeto de Lei nº 7/2023 (Autógrafo nº 26/2023), que “altera a legislação que dispõe sobre a concessão de honrarias e homenagens no Município de Toledo”.

Relatoria: Vereador Leoclides Bisognin

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio do Veto nº 1, de 10 de maio de 2023, o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município, vetou integralmente o Projeto de Lei nº 7/2023 (Autógrafo nº 26/2023), que “altera a legislação que dispõe sobre a concessão de honrarias e homenagens no Município de Toledo”.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 15ª Sessão Ordinária do dia 15 de maio de 2023, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a proposição foi remetida à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) onde o Presidente Gabriel Baierle dignou o Vereador Marcelo Marques como relator que, na oportunidade por intermédio do Ofício nº 57.2023/GVMM (protocolo nº 1.214, de 22/05/2023 as 10h11min) requisitou parecer da assessoria jurídica e o mesmo retornou sob o nº 115.2023 pela sua legalidade, ou seja, manutenção do veto.

Destaca-se ainda que o relator Marcelo Marques requisitou através do Ofício nº 63.2023/GVMM (protocolo nº 1.301, de 30/05/2023 as 16h21min) prorrogação de prazo para exarar o seu parecer. Assim, em 6 de junho de 2023 o relator apresentou o parecer favorável (manutenção do veto) acompanhado dos demais pares (unanimidade).

Por derradeiro, a proposição foi remetida à esta de Educação, Cultura e Desporto – CEC, onde o Presidente vereador Marcelo Marques designou este Parlamentar como relator, a qual compete, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 161 bem como no art. 71 do Regimento Interno (RI), apresentar manifestação especializada sobre o mérito da matéria.

É o breve relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000014

2. VOTO DO RELATOR

Preliminarmente é de fundamental importância destacar que a referida matéria de iniciativa do Vereador Chumbinho Silva é louvável quando da pretensão de alterar a legislação que dispõe sobre a concessão de honrarias e homenagens no Município de Toledo (Lei "R" nº 65, de 1º de agosto de 2017), mais precisamente no que tange a instituição de Títulos Beneméritos "Amigo da Criança", para pessoa física, e "Empresa Amiga da Criança", para pessoa jurídica, que seriam concedidos àqueles que contribuam para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo (imposto de renda/destinação de valores), no entanto, como já destacado encontra-se em desconformidade com a legislação específica que trata da matéria e com as normas aplicáveis à alteração de atos normativos.

De todo modo, considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno e em face do exposto, analisado o VETO nº 1, de 2023, e diante dos objetivos que orientam sua propositura e, ainda, baseado também no Parecer Jurídico da Câmara Municipal nº 115.2023 que destacou pela inconstitucionalidade da matéria/vício de iniciativa com fundamento do artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Toledo (LOM) e pelas consequências jurídicas da matéria apresentadas pela não efetivação em lei do Projeto de Lei nº 7 (autógrafo nº 26/2023) por contrariar a legislação municipal, tudo devidamente apensado no expediente, voto pela admissibilidade e manutenção do Veto de iniciativa do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Toledo, 7 de junho de 2023.


LEOCLIDES BISOGNIN
Relator



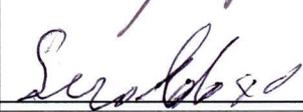
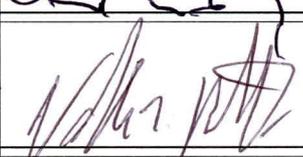
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000015

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, na apreciação do voto do relator apresentado ao Veto nº 1, de 2023, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
MARCELO MARQUES	07.06.23		
GERALDO WEISHEIMER	07.06.23		
PROFESSOR OSEIAS	07.06.23		
VALDIR ROSSETTO	07.06.23		

VT 001/2023
AUTORIA: Poder Executivo

